



## Ata da 36ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro**, às nove horas, reuniram-  
2 se, por videoconferência por meio da plataforma “Google Hangouts Meet”, em caráter  
3 ordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas  
4 sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação, **Professora Adma Kátia Lacerda**  
5 **Chaves**, contando com a presença do Vice-Reitor, **Professor Antonio Oliveira de**  
6 **Souza**, dos Pró-Reitores e/ou Representantes: **Aurizangela Oliveira de Sousa**  
7 (PROPGP); dos Diretores de Centro: **Romenique da Silva de Freitas** (CMB), **Tony**  
8 **Silva Almeida** (CMBJL), **Luís Gustavo Henriques do Amaral** (CCET), **Thiago**  
9 **Ribeiro Rafagnin** (CEHU) e **Bruno Trindade Reis** (CMLEM); da Vice-Diretora  
10 representando a Direção de Centro: **Izabela Barbosa Moraes** (CCBS); do Representante  
11 dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação: **Rubio José Ferreira**; e do  
12 representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Edson Nogueira**  
13 **Nonato**; para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Apreciação de Atos -**  
14 **Declarações Ad Referendum à CEAA: a) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**  
15 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 085, DE 07 DE JUNHO DE 2024 – Aprova a**  
16 **CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE**  
17 **COORDENADOR INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL**  
18 **DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID DA UNIVERSIDADE**  
19 **FEDERAL DO OESTE DA BAHIA;** Considerando a necessidade de submissão de  
20 proposta institucional ao **EDITAL CAPES Nº 10/2024**, da Coordenação de  
21 Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, seguindo as normas da **PORTARIA**  
22 **CAPES Nº 90/2024**, alterada pela **PORTARIA CAPES Nº 157/2024**, que oferece  
23 mais de 5 (cinco) mil bolsas para o desenvolvimento do PIBID no Estado da Bahia;  
24 Considerando a necessidade de atendimento ao cronograma do **EDITAL CAPES Nº**  
25 **10/2024 que abriu em 29 de maio e encerra as submissões em 25 de julho de 2024**,  
26 sendo necessário selecionar o coordenador institucional e elaborar a proposta  
27 institucional neste intervalo; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de  
28 **Graduação - PROGRAD, Processo 23520.005321/2024-11;** b) **DECLARAÇÃO AD**  
29 **REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 086, DE 07 DE JUNHO DE 2024 –**  
30 **Aprova a CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº 02/2024 - SELEÇÃO**  
31 **DE COORDENADOR DE ÁREA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE**  
32 **BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID DA UNIVERSIDADE FEDERAL**  
33 **DO OESTE DA BAHIA;** Considerando a necessidade de submissão de proposta  
34 institucional ao **EDITAL CAPES Nº 10/2024**, da Coordenação de Aperfeiçoamento  
35 de Pessoal de Nível Superior, seguindo as normas da **PORTARIA CAPES Nº**  
36 **90/2024**, alterada pela **PORTARIA CAPES Nº 157/2024**, que oferece mais de 5  
37 (cinco) mil bolsas para o desenvolvimento do PIBID no Estado da Bahia;  
38 Considerando a necessidade de atendimento ao cronograma do **EDITAL CAPES Nº**  
39 **10/2024 que abriu em 29 de maio e encerra as submissões em 25 de julho de 2024**,



40 sendo necessário selecionar o coordenador institucional e elaborar a proposta  
41 institucional neste intervalo; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de  
42 Graduação - PROGRAD, Processo 23520.005324/2024-46; 3) Apreciação do Parecer  
43 do Relator referente à Solicitação de apreciação da Proposta de Resolução que  
44 Institui e regulamenta a Política de Mobilidade Acadêmica Internacional na  
45 Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB,  
46 encaminhada pelo Gabinete da Reitoria, Processo 23520.008224/2023-91, Relator:  
47 Conselheiro Bruno Trindade Reis. Havendo *quórum*, a Senhora Presidente,  
48 Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, cumprimentou a todos os conselheiros  
49 presentes e deu início à 36ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis  
50 e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Passou ao primeiro  
51 ponto da pauta: 1) **Informes**. Não havendo comunicações, seguiu-se ao segundo ponto  
52 de pauta: 2) **Apreciação de Atos - Declarações *Ad Referendum* à CEAA:** a)  
53 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 085, DE 07 DE**  
54 **JUNHO DE 2024 – Aprova a CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº**  
55 **01/2024 - SELEÇÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL PARA O**  
56 **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA -**  
57 **PIBID DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA;** Considerando a  
58 necessidade de submissão de proposta institucional ao EDITAL CAPES Nº 10/2024,  
59 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, seguindo as  
60 normas da PORTARIA CAPES Nº 90/2024, alterada pela PORTARIA CAPES Nº  
61 157/2024, que oferece mais de 5 (cinco) mil bolsas para o desenvolvimento do PIBID  
62 no Estado da Bahia; Considerando a necessidade de atendimento ao cronograma do  
63 EDITAL CAPES Nº 10/2024 que abriu em 29 de maio e encerra as submissões em  
64 25 de julho de 2024, sendo necessário selecionar o coordenador institucional e  
65 elaborar a proposta institucional neste intervalo; e, Atendendo ao encaminhamento  
66 da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo 23520.005321/2024-11; b)  
67 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 086, DE 07 DE**  
68 **JUNHO DE 2024 – Aprova a CHAMADA PÚBLICA CPE/PROGRAD/UFOB Nº**  
69 **02/2024 - SELEÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA PARA O PROGRAMA**  
70 **INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID DA**  
71 **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA;** Considerando a necessidade  
72 de submissão de proposta institucional ao EDITAL CAPES Nº 10/2024, da  
73 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, seguindo as normas  
74 da PORTARIA CAPES Nº 90/2024, alterada pela PORTARIA CAPES Nº 157/2024,  
75 que oferece mais de 5 (cinco) mil bolsas para o desenvolvimento do PIBID no Estado  
76 da Bahia; Considerando a necessidade de atendimento ao cronograma do EDITAL  
77 CAPES Nº 10/2024 que abriu em 29 de maio e encerra as submissões em 25 de julho  
78 de 2024, sendo necessário selecionar o coordenador institucional e elaborar a  
79 proposta institucional neste intervalo; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-  
80 Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo 23520.005324/2024-46. A Presidente  
81 **Adma Chaves** informou que foram emitidas duas declarações “*Ad Referendum*”  
82 referentes aos processos seletivos internos da UFOB para submissão de proposta  
83 institucional ao Edital nº 10/2024 da CAPES, que trata do Programa Institucional de



84      Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, abrangendo o período 2024–2026. Explicou que  
85      o curto prazo para submissão das propostas demandou a adoção de medidas em caráter  
86      excepcional. As declarações corresponderam à CHAMADA PÚBLICA PROGRAD Nº  
87      01/2024, destinada à seleção de Coordenador Institucional do PIBID, e à CHAMADA  
88      PÚBLICA PROGRAD Nº 02/2024, para seleção de Coordenadores de Área, ambas  
89      voltadas à composição da proposta institucional da UFOB. Feitas as justificativas e  
90      esclarecimentos, a Presidente passou a palavra aos Conselheiros para suas manifestações.  
91      Não havendo dúvidas e/ou contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de**  
92      **votação as Declarações *Ad Referendum* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e**  
93      **Ações Afirmativas, que foram aprovadas por unanimidade.** Dando prosseguimento à  
94      pauta, a Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação do terceiro ponto da  
95      pauta: **3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de apreciação da**  
96      **Proposta de Resolução que Institui e regulamenta a Política de Mobilidade**  
97      **Acadêmica Internacional na Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal**  
98      **do Oeste da Bahia – UFOB, encaminhada pelo Gabinete da Reitoria, Processo**  
99      **23520.008224/2023-91, Relator: Conselheiro Bruno Trindade Reis.** O conselheiro  
100     **Bruno Reis** cumprimentou a todos e registrou que o processo continha cento e vinte e  
101     quatro folhas e incluía a portaria de designação da comissão de elaboração, o Plano de  
102     Desenvolvimento Institucional - PDI 2019–2023, o relatório de proposição e a proposta  
103     de Resolução. Esclareceu que a finalidade da proposta é instituir e regulamentar a política  
104     de mobilidade acadêmica internacional da UFOB, tanto na graduação quanto na pós-  
105     graduação. Em suas considerações, o Relator ressaltou que a proposta está alinhada ao  
106     PDI da Universidade, que defende a internacionalização como eixo essencial do fazer  
107     universitário. Contudo, apontou a necessidade de explicitar no preâmbulo da Resolução  
108     os Regulamentos de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação, como referenciais  
109     normativos obrigatórios. Durante a leitura do Parecer, o Relator também apresentou  
110     trechos propositivos derivados dos regulamentos institucionais, sugerindo que fossem  
111     incorporados à redação final da política, de modo a esclarecer os critérios de  
112     aproveitamento de componentes curriculares, estágios, atividades de extensão e outras  
113     experiências acadêmicas desenvolvidas no exterior. Ressaltou que recebeu duas  
114     contribuições da comunidade universitária. No entanto, considerou apenas a contribuição  
115     relevante para o parecer, visto que a outra contribuição não tratava do objeto em  
116     apreciação. A contribuição enviada pela comunidade considerava desnecessária a  
117     exigência de convênio interinstitucional, em se tratando de universidades com  
118     reconhecimento internacional notório ou de centros acadêmicos com seriedade  
119     publicamente reconhecida, o que tornaria um requisito a mais e consequentemente  
120     aumentaria a burocracia e desestimularia os estudantes com interesse na mobilidade  
121     internacional. Em seu Parecer o Relator recomendou não acatar a sugestão recebida,  
122     fundamentado pelo Regulamento de Ensino de Graduação - REG, apresentando o  
123     seguinte artigo: *"Art. 90. O componente curricular cursado na UFOB ou em outra*  
124     *Instituição de Ensino Superior poderá ser aproveitado desde que o interessado apresente*  
125     *requerimento ao Colegiado do Curso, instruído com o seu histórico escolar. § 1º No caso*  
126     *de outra Instituição de Ensino Superior - IES, além do histórico escolar contendo a carga*  
127     *horária/crédito dos componentes curriculares cursados com aprovação, o interessado*



128 *deverá apresentar as respectivas ementas e conteúdos programáticos.* § 2º Somente serão  
129 *consideradas as IES credenciadas pelo poder público ou pelo órgão competente, em caso*  
130 *de instituição estrangeira.* § 3º Os documentos oriundos de instituições estrangeiras  
131 *deverão estar acompanhados pelas respectivas traduções, a critério do Colegiado do*  
132 *Curso, exceto em caso de programa de intercâmbio, acordo ou convênio com a UFOB”.*  
133 Na sequência, o Relator fez as seguintes recomendações a saber: a) incluir no preâmbulo  
134 as Resoluções dos Regimentos de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação, pois são os  
135 documentos que orientam o aproveitamento de componentes curriculares, com a seguinte  
136 redação: Considerando a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 03 DE  
137 DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Ensino de Graduação da  
138 Universidade Federal do Oeste da Bahia e Considerando a Resolução  
139 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o  
140 Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia;  
141 b) alterar o Capítulo V, para atender os regimentos de graduação e de pós-graduação,  
142 passando a ter a seguinte redação: CAPÍTULO V - DO APROVEITAMENTO DOS  
143 ESTUDOS EM REGIME INTERNACIONAL E INTERNACIONAL VIRTUAL -  
144 SEÇÃO I- DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS NA GRADUAÇÃO - Art. 19. O  
145 aproveitamento de estudos poderá ser requerido para efeito de integralização do currículo,  
146 para dispensa de cursar componente curricular ou carga horária nos cursos oferecidos pela  
147 Universidade. § 1º Não poderão ser objetos de aproveitamento de estudos os componentes  
148 curriculares do tipo: I- Estágio Obrigatório, nas situações de segunda graduação; II -  
149 Trabalho de Conclusão de Curso; III - Atividades Curriculares Complementares; IV -  
150 Atividades de Extensão; § 2º A coordenação do curso autorizará o aproveitamento de  
151 Estágio Obrigatório provindo de matriz curricular do mesmo curso mediante pedido do  
152 estudante. Art. 20. O componente curricular cursado na UFOB ou em outra Instituição de  
153 Ensino Superior poderá ser aproveitado desde que o interessado apresente requerimento  
154 ao Colegiado do Curso, instruído com o seu histórico escolar. § 1º No caso de outra  
155 Instituição de Ensino Superior - IES, além do histórico escolar contendo a carga  
156 horária/crédito dos componentes curriculares cursados com aprovação, o interessado  
157 deverá apresentar as respectivas ementas e conteúdos programáticos. § 2º Somente serão  
158 consideradas as IES credenciadas pelo poder público ou pelo órgão competente, em caso  
159 de instituição estrangeira. § 3º Os documentos oriundos de instituições estrangeiras  
160 deverão estar acompanhados pelas respectivas traduções, a critério do Colegiado do  
161 Curso, exceto em caso de programa de intercâmbio, acordo ou convênio com a UFOB.  
162 Art. 21. O Colegiado de Curso deliberará sobre a dispensa decorrente de aproveitamento  
163 de estudos, considerando-se o conteúdo programático, a carga horária e a metodologia  
164 dos estudos realizados pelo requerente. § 1º No caso de dispensa de componentes  
165 curriculares obrigatórios, os conteúdos programáticos e cargas horárias dos componentes  
166 cursados deverão corresponder ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) daqueles  
167 referentes aos componentes dispensados, exceto em situações especiais, a critério do  
168 Colegiado. § 2º No caso de dispensa de carga horária em componentes curriculares  
169 optativos, o Colegiado definirá o total a ser dispensado, conforme o disposto no caput  
170 deste artigo. Art. 22. O estudante participante de cursos, atividades e programas  
171 institucionais da UFOB e de outras instituições, envolvendo a pesquisa, ensino e



extensão, poderá ter seus trabalhos convertidos em carga horária do curso, a critério do Colegiado do Curso. § 1º A conversão em carga horária curricular, de que trata o caput deste artigo, dar-se-á para os componentes de natureza optativa e os critérios para dispensa deverão levar em conta a importância para o currículo do estudante, não podendo exceder a 120 (cento e vinte) horas de aproveitamento para cada evento para a graduação. § 2º Na matriz curricular dos cursos constará componentes curriculares com carga horária múltipla de 15h (quinze horas) para o aproveitamento de carga horária optativa podendo ser dispensado de forma individual ou combinada a critério do Colegiado de Curso de graduação. § 3º A mesma carga horária individual ou combinada não poderá ser dispensada mais de uma vez para um mesmo estudante. § 4º Os colegiados de curso deverão instituir suas respectivas metodologias de análise e aprovação de aproveitamentos de carga horária optativa. § 5º A forma de operacionalização da conversão de carga horária em componente curricular optativo e o respectivo registro no histórico escolar será estabelecida pelo órgão de registro acadêmico da UFOB.

**SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS NA PÓS-GRADUAÇÃO** - Art. 23. A carga horária cursada com aprovação em componentes curriculares ofertados por Programas de Pós-Graduação de outras instituições poderá ser aproveitada, a critério do Colegiado do Programa. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da Proposta de Resolução de Mobilidade Internacional na Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Concluída a apresentação do Parecer, a **Presidente Adma Chaves** agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. A conselheira **Aurizangela Sousa** parabenizou o Relator e ressaltou a importância da Resolução como instrumento de fortalecimento da internacionalização da UFOB, destacando que o texto aborda com clareza a mobilidade de estudantes que saem da Instituição, mas não contempla a regulamentação da recepção de estudantes estrangeiros. Propôs, assim, que o documento incluísse dispositivos referentes à mobilidade de entrada, disciplinando matrícula, vínculo acadêmico e certificação dos estudantes estrangeiros que realizam intercâmbio presencial ou virtual na Universidade. A Conselheira também sugeriu que fosse garantido o *status* de “ativo em mobilidade internacional” aos estudantes da UFOB que participarem de intercâmbio, evitando a classificação de “trancado”, e propôs a criação de um componente curricular sem carga horária, intitulado “Mobilidade Acadêmica Internacional”, para constar nos históricos escolares como registro formal da experiência, valorizando não apenas o aproveitamento das disciplinas cursadas, mas também a vivência intercultural proporcionada pela mobilidade. A **Presidente Adma Chaves** considerou pertinentes as observações, concordando que o texto deveria refletir a condição de estudante ativo durante o período de mobilidade e que o registro da experiência internacional poderia ser objeto de instrução normativa específica. Reconheceu, ainda, a relevância de incluir menção à recepção de estudantes estrangeiros e de alinhar o documento às práticas de matrícula e acompanhamento já previstas nos regulamentos da graduação e pós-graduação. Em seguida, o conselheiro Relator **Bruno Reis** manifestou concordância com as observações apresentadas, ponderando que a redação poderia ser ajustada para mencionar, de forma geral, a observância dos regulamentos institucionais e o entendimento dos colegiados de curso, sem reproduzir integralmente os artigos dos



regulamentos, evitando sobreposição normativa. A Presidente reforçou que o art. 20 da proposta deveria ser adaptado, substituindo o termo “carga horária regular” por “obrigatória, optativa, atividades complementares e de extensão”, conforme terminologia institucional, e acrescentando a expressão “respeitando os regulamentos de ensino e o entendimento dos colegiados de curso”. A conselheira **Aurizangela Sousa** sugeriu incluir, no Capítulo III, dois artigos tratando da entrada de estudantes estrangeiros e do vínculo com a instituição de origem, observando os instrumentos normativos da UFOB, e propôs substituir no artigo 8º a expressão “*status trancado*” por “ativo em mobilidade acadêmica”. As sugestões foram acolhidas pelo Relator e pela Presidente. Outras contribuições registradas incluíram a proposta de substituição, no art. 6º, da expressão “resoluções específicas” por “instruções normativas”, por se tratar de normas de operacionalização; a adequação do art. 5º, substituindo “política de internacionalização” por “política de mobilidade internacional”; e a supressão de duplicidades entre as diretrizes que tratavam do estímulo e do aumento do número de estudantes em intercâmbio. Durante as discussões, foi também consensual que a regulamentação da recepção de estudantes estrangeiros e os procedimentos operacionais de matrícula e aproveitamento seriam detalhados posteriormente em Instrução Normativa conjunta entre PROGRAD, PROPGP e DRI, preservando a coerência com o texto da política. Após discussões, foram aprovados pelos conselheiros os destaques ao Parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) excluir a recomendação do item “b” do parecer, com base na justificativa de que os detalhes sobre aproveitamentos serão descritos em outro documento; b) alterar o artigo 20 da proposta para enfatizar que o aproveitamento das ações deve respeitar os regulamentos de ensino de graduação e de pós-graduação, passando à seguinte redação: Onde se lê: “Art. 20. O aproveitamento das ações de ensino, pesquisa ou extensão poderá ser computado em carga horária regular, optativa, ACC, Extensão ou extracurricular de acordo a área de conhecimento e o entendimento do Colegiado de Curso.” Leia-se: “Art. 20. O aproveitamento das ações de ensino, pesquisa ou extensão poderá ser computado em carga horária obrigatória, optativa, ACC ou de Extensão, de acordo com a área de conhecimento e o entendimento do Colegiado de Curso, respeitando os regulamentos de ensino de graduação e de pós-graduação”; c) incluir no Capítulo III, Da Mobilidade Acadêmica Internacional, dois artigos, com a justificativa de que este capítulo não trata da entrada acadêmica: Art. 16. A entrada acadêmica é destinada aos discentes de universidades estrangeiras que participarão de ações de ensino, pesquisa ou extensão em componentes curriculares e/ou disciplinas ofertadas pela UFOB. Art. 17. O vínculo acadêmico do discente será sempre com a instituição de origem, observando os instrumentos normativos da UFOB; d) alterar o artigo 8º da proposta, justificando que algumas Universidades podem exigir que o discente esteja com o vínculo ativo, passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: “Art. 8º O discente em Mobilidade Acadêmica Internacional terá seu vínculo com a UFOB mantido, porém com status trancado e em mobilidade acadêmica.” Leia-se: “Art. 8º O discente em Mobilidade Acadêmica Internacional terá seu vínculo com a UFOB mantido, porém com status ativo e em mobilidade acadêmica.”; e) alterar o artigo 6º da proposta, justificando que as regulamentações serão descritas por meio de instruções normativas, passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: “Art. 6º A Mobilidade Acadêmica



260 Internacional para a Graduação e Pós-graduação na UFOB será regulamentada por esta  
261 política, demais legislações em vigor sobre o tema, editais de seleção e resoluções  
262 específicas, quando for o caso.” Leia-se: “Art. 6º A Mobilidade Acadêmica Internacional  
263 para a Graduação e Pós-graduação na UFOB será regulamentada por esta política, demais  
264 legislações em vigor sobre o tema, instruções normativas e editais de seleção, quando for  
265 o caso.”; f) alterar o artigo 5º da proposta, com a justificativa de melhoria do texto,  
266 passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: “Art. 5º Constitui-se diretrizes desta política  
267 de internacionalização: ” Leia-se: “Art. 5º Constitui-se diretrizes desta política de  
268 mobilidade internacional ”; g) excluir a alínea B do artigo 5º da proposta, com a  
269 justificativa de que a alínea B é uma consequência direta da alínea C do referido artigo;  
270 h) alterar o artigo 7º da proposta, com a justificativa de melhoria do texto, passando a ter  
271 a seguinte redação: Onde se lê: “Art. 7º Para a efetivação desta Política de Mobilidade  
272 Acadêmica Internacional, a UFOB celebrará acordos de cooperação interinstitucionais e  
273 convênios acadêmicos com instituições de ensino, pesquisa e extensão estrangeiras para  
274 a participação de discentes da graduação ou pós-graduação na modalidade presencial e/ou  
275 virtual.” Leia-se: “Art. 7º Para a efetivação desta Política de Mobilidade Acadêmica  
276 Internacional, a UFOB celebrará acordos de cooperação interinstitucionais e/ou  
277 convênios acadêmicos com instituições de ensino, pesquisa e extensão estrangeiras para  
278 a participação de discentes da graduação ou pós-graduação na modalidade presencial e/ou  
279 virtual.”; i) alterar o artigo 26 da proposta, com a justificativa de melhoria do texto,  
280 passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: “Art. 26. Os casos omissos serão prestados  
281 pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas” Leia-se: “Art. 26. Os  
282 casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações  
283 Afirmativas”; j) alterar o artigo 27 da proposta, com a justificativa de melhoria do texto,  
284 passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: “Art. 27. Esta Resolução entra vigor na  
285 data de sua publicação no Boletim de Serviços.” Leia-se: “Art. 27. Esta Resolução entra  
286 vigor na data de sua publicação.”; k) incluir no Preâmbulo da proposta: Considerando o  
287 DECRETO N° 12.002, DE 22 DE ABRIL DE 2024, que estabelece normas para  
288 elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos; l) incluir no Capítulo  
289 I, Da Natureza e da Finalidade, com a justificativa de que geralmente o artigo 1º é uma  
290 cópia da ementa, o seguinte artigo: Art. 1º Institui e regulamenta a Política de Mobilidade  
291 Acadêmica Internacional na Graduação e Pós-graduação da Universidade Federal do  
292 Oeste da Bahia –UFOB e m) alterar a numeração dos artigos na proposta, visto que, pelo  
293 item “n”, temos um novo art. 1º, e, pelo item “e”, temos novos art. 16 e art. 17. Não  
294 havendo mais dúvidas e/ou contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime**  
295 **de votação o Parecer do Relator referente à Solicitação de apreciação da Proposta**  
296 **de Resolução que Institui e regulamenta a Política de Mobilidade Acadêmica**  
297 **Internacional na Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal do Oeste da**  
298 **Bahia – UFOB, encaminhada pelo Gabinete da Reitoria, Processo**  
299 **23520.008224/2023-91, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi**  
300 **aprovado por unanimidade.** A Presidente agradeceu a todos pela participação e  
301 colaboração para a realização da sessão. Às onze horas e cinquenta minutos, a Presidente  
302 da Câmara, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, encerrou a 36ª Reunião Ordinária  
303 da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

304 Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser  
305 registrado, eu, Iva Paula de Araujo Teixeira, Secretária dos Órgãos de Deliberação  
306 Superior *em exercício*, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os  
307 presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em  
308 formato digital. Barreiras, 13 de junho de 2024. Ata aprovada na 49ª Reunião Ordinária  
309 da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, realizada em  
310 16 de outubro de 2025.



**ATA DA CEAA Nº 16/2024 - SODS (11.01.21)**

(*Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO*)

(Assinado digitalmente em 23/10/2025 10:28 )

ADMA KATIA LACERDA CHAVES  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROGRAD (11.01.30)  
Matrícula: ####602#3

(Assinado digitalmente em 20/10/2025 10:18 )

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA  
VICE-REITOR

(Assinado digitalmente em 16/10/2025 16:10 )

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROPGP (11.01.40)  
Matrícula: ####614#7

(Assinado digitalmente em 16/10/2025 15:02 )

CAMILA CRUZ DE OLIVEIRA ARAUJO  
ASSISTENTE  
GAB.REITORIA (11.01.10)  
Matrícula: ####512#6

(Assinado digitalmente em 16/10/2025 16:26 )

EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA  
DIRETOR - SUBSTITUTO  
CMB (11.01.14.01)  
Matrícula: ####112#3

(Assinado digitalmente em 27/10/2025 17:09 )

GABRIELA SILVA CERQUEIRA  
COORDENADOR - TITULAR  
PROFNIT (11.01.19.01.12)  
Matrícula: ####363#4

(Assinado digitalmente em 16/10/2025 20:43 )

IVA PAULA DE ARAUJO TEIXEIRA  
COORD. DE SECRETARIA SUPERIOR - SUBSTITUTO  
SODS (11.01.21)  
Matrícula: ####525#1

(Assinado digitalmente em 16/10/2025 15:52 )

JULIANNA JOANNA CARVALHO MORAES DE  
CAMPOS BALDIN  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CCBS (11.01.19.02)  
Matrícula: ####282#5

(Assinado digitalmente em 16/10/2025 16:34 )

LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL  
DIRETOR - TITULAR  
CCET (11.01.19.03)  
Matrícula: ####452#7

(Assinado digitalmente em 16/10/2025 15:32 )

RICARDO DE JESUS MACHADO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: ####095#0

(Assinado digitalmente em 16/10/2025 17:17 )

THIAGO RIBEIRO RAFAGNIN  
DIRETOR - TITULAR  
CEHU (11.01.19.01)  
Matrícula: ####987#7